



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 03/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT**

**DATA/HORA: 28 DE MARÇO 2023 – 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº **26/2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeira a partir das 08:00 até as 08h30m, **do dia 28 de março de 2.023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 28/03/2023 a sessão pública se prorrogará no dia subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeiro.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

## **II - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL DO PREGÃO**

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Considerando que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, conforme a presente Justificativa.

## **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

1.08.001 – Sec. Munic. Infraestrutura	273-08.001.15.452.0032.3.3.90.39.1.500.0000
---------------------------------------	---

## **IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br) e/ou fone (065) 3376-4200, Ramal 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DA VIGÊNCIA**

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

5.2. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de um (1) ano.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para a geração de pedido e para identificação imediata dos Produtos.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

**VII - DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

**VIII - DO CREDENCIAMENTO**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

8.1 - Horário de credenciamento: a partir das 08:00hs do dia 28/03/2023.

8.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo \*cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o documento original para que se possa autenticar a cópia e Declaração Formal (ANEXO IV) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

*\*Documento de identidade é um instrumento oficial que tem o fim de provar a identidade de uma pessoa física. São classificados como documentos de identidade todos os documentos oficiais que têm o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade de um indivíduo, seja perante órgãos públicos ou privados. A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; outro documento público que permita a identificação.*

8.4.– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.5 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006 – 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse

4



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

8.7. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com o documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

8.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 8.6 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

#### **IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2023**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2023**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

**X - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O licitante deverá apresentar o valor global para o Lote, porém os valores unitários deverão estar preenchidos também, sob pena de desclassificação da proposta;

10.1.1. Não serão aceitos valores unitários maiores que o estimado no ANEXO I;

10.2. Todos os itens precisam ser preenchidos e informadas as marcas de cada produto;

10.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.4. Na proposta de Preços deverá constar:

10.4.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.4.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.4.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecida, cotação dos itens a qual oferecerem proposta.

6



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**10.4.4 Juntamente com a proposta impressa, deverá constar no envelope, pendrive contendo arquivo eletrônico fornecido juntamente com este edital. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com os valores unitários e totais, item a item.**

**10.4.5 Dentro do pendrive devesa conter somente as proposta de preços.**

**10.4.6. O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura.**

**10.4.7 O programa eletrônico mediador poderá ser retirado diretamente pelo site: <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.**

**10.4.8 Esta Comissão e Setor de licitação se exime de quaisquer responsabilidade caso a licitante interessada em participar do certame não faça o requerimento do arquivo eletrônico por escrito via email.**

**10.4.9 Quando do preenchimento dos valores dos itens houver item com a mesma descrição, mas o código for diferente, este também deverá ser preenchido com seus respectivos valores.**

**10.4.10 O arquivo mediador contendo os itens para elaboração da proposta estará publicada juntamente com edital no endereço eletrônico <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.**

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.5.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

**10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.**

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

10.8. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, onde a Readequação final não poderá conter nenhum valor, de qualquer dos itens, acima do apresentado na proposta inicial.

10.9. A não apresentação da Proposta final readequada dentro do prazo mencionado acima, ou apresentada em desconformidade com as exigências deste Instrumento, poderá acarretar na desclassificação da Licitante, sendo facultado a administração a classificação do segundo colocado ou Cancelamento do Registro de Preços.

### **XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

11.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

#### **11.3. Classificação das Propostas de Preço**

11.3.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3.2. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.3.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

11.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

11.3.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.3.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

11.3.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

11.3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

11.3.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 11.3.13 ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

11.3.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

#### **11.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

11.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VII.

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

**11.3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**11.3.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 11.3.13 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

#### **11.4. Lances Verbais**

11.4.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

11.4.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **11.5. Julgamento**

11.5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

11.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

11.5.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.5.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

11.5.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **I - Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

### **II Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet);
- g) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

### III - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1(UM) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e poderão ser cumulativo.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
- e) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO)

**IV – Qualificação Econômico Financeira:**

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.
- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do ultimo exercício já exigível, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;
  - b.1.) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do ultimo exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.
  - b.2) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- c) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.10. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

12.11. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.12. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.13. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 -147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### **XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;

13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;

13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.8. Declarar o vencedor;

13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão;

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11:00h, ou enviada via fax, correio ou via email [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br), respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

14.6.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

14.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.6.3. Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

14.6.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00h ou enviada via fax, correio ou via email [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br), respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, conforme determina os artigos 86,87,88 da lei 8666/93.

15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.3.3 A multa de que trata o item 4.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

15.7. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.8. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe os ANEXOS, deste edital.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 11h00hs.

**XVII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração Cumprimento dos Requisitos
- d) Anexo V – Modelo de Declaração;
- e) Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VII – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

NOBRES/MT, 09 de março de 2023.

**QUEZIA DA ROSA FERREIRA**  
Supervisora de Departamento



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 03/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

- O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

FORMA DE JULGAMENTO: **POR ITEM**

**1 – DAS JUSTIFICATIVAS:**

1.1 A contratação dos serviços se faz necessária para assegurar o perfeito funcionamento elétrico predial e conservação dos aparelhos de ar condicionados Convencionais e Inverter, a fim de garantir a qualidade do ambiente de trabalho e preservar a saúde dos servidores, através da limpeza dos aparelhos de ar condicionado e manutenção dos ambientes climatizados bem como assegurar a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, aumentando assim a sua vida útil. Além disso, busca também a racionalidade e economicidade de energia elétrica.

1.2. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Presencial, por ser caracterizado como serviço comum, e portanto, possuem padrões de desempenho e qualidade



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Faz-se necessário e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face de grande demanda de manutenção de aparelhos de condicionadores de ar em toda administração pública e manutenção elétrica predial, tais como: troca de interruptores, troca de lâmpadas, troca de tomadas com mal funcionamento, instalação de novos aparelhos que compõe o bom funcionamento das atividades públicas.

1.4 Os aparelhos condicionadores de ar do poder executivo municipal se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

1.5 A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

1.6 Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

1.7 A contratada deverá atender as solicitações da secretaria de Infraestrutura devendo executa-los de acordo com a orientação e especificações técnicas apresentadas pela mesma e com planejamento apresentado previamente.

## **2 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:**

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 69.708,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oito reais);

Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Preço estimado	Valor total
------------	-------	---------	-------	----------------	-------------



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

00032879	PRESTACAO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR.	mês	12	R\$ 5.809,00	<b>R\$ 69.708,00</b>
----------	--	-----	----	--------------	----------------------

**2.2. Secretarias que serão atendidas e suas quantidades de aparelhos de Ar condicionado Convencionais e Inverter**

Local	Quant.
Gab. Prefeito/junta militar/jurídico	11
Sec. Munic. Administração	22
Sec. Munic. Finanças	06
Sec. Munic. Educação/escolas e creches zona urbana e rural	119
Sec. Munic. Saúde/PSFs zona urbana e rural	93
Sec. Munic. Assistência Social	35
Sec. Munic. Infraestrutura	7
Sec. Munic. Agricultura	3
Sec. Munic. Tributos	3
Sec. Munic. Turismo	4
Sec. Munic. de Governo	2
Sec. Munic. Procuradoria	2

**2.3. Locais para Manutenção Elétrica Predial e Manutenção de Ar Condicionado**

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Finanças	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Procuradoria	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. <ul style="list-style-type: none"><li>• Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000</li><li>• Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000</li></ul>

24



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000</li><li>• Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000</li></ul>
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro <ul style="list-style-type: none"><li>• ESF Centro – Av. JK, s/n, Centro, Nobres</li><li>• ESF Jardim Glória – Avenida Getulio Vargas, s/n, Jardim Glória, Nobres</li><li>• PSF São José – Rua Tancredo Neves, s/n, São José, Nobres</li><li>• PSF Jardim Petropolis – Avenida Marzagão, s/n, Jardim Petrópolis</li><li>• UBS Roda D'Água – Vila Roda D'Água, s/n°, Distrito Coqueiral, Nobres</li><li>• Posto de Saúde Fazenda Bom Jardim – Fazenda Bom Jardim, s/n°, Distrito Bom Jardim, Nobres</li></ul>
Sec. De Assistência Social	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

### **3. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

3.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, para o cumprimento do objeto:

#### **3.1.1. BIMESTRALMENTE:**

3.1.2. Verificar ruídos e vibrações anormais.

3.1.3. Limpeza de evaporador.

3.1.4. Limpeza de filtro de ar.

3.1.5. Medir o diferencial de pressão.

3.1.6. Verificar e eliminar frestas dos filtros.

3.1.7. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

3.1.8. Verificar grades de ventilação/ exaustão.

3.1.9. Verificar chave seletora.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

- 3.1.10. Verificar atuação do termostato.
- 3.1.11. Verificar válvula reversora.
- 3.1.12. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- 3.1.13. Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- 3.1.14. Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- 3.1.15. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- 3.1.16. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- 3.1.17. Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- 3.1.18. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- 3.1.19. Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- 3.1.20. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- 3.1.21. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- 3.1.22. Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- 3.1.23. Verificar filtro e secador.
- 3.1.24. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- 3.1.25. Verificar nível de óleo do compressor.
- 3.1.26. Verificar a operação da válvula de expansão.
- 3.1.27. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- 3.1.28. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- 3.1.29. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

**3.2. QUADRIMESTRALMENTE:**

- 3.2.1. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- 3.2.2. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

**3.3. SEMESTRALMENTE:**

- 3.3.1. Verificar a operação dos controles de vazão.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

3.3.2. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

**3.4. ANUALMENTE:**

3.4.1. Limpeza de condensador.

3.4.1. Verificar protetor térmico compressor.

3.4.1. Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

**3.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.5.1 Para cada serviço preventivo identificado no subitem

3.5.2. fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos nos subitens 1.5 e 1.6 deste Termo.

a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças e/ou componentes de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará ao Fiscal Funcional da CONTRATANTE a relação detalhada das peças a serem adquiridas, no prazo de até 4 (quatro) horas.

**4. DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

4.1. Sistema Elétrico de baixa e média tensão (Quadros de: Distribuição, iluminação e tomadas);

4.2. Sistema do Grupo Gerador de Energia;

4.3. Sistema de Combate a Incêndio (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema);

4.4. Sistema de Iluminação de Emergência;

4.5. Serviços de manutenção elétrica requeridas pela municipalidade

4.6. Verificar funcionamento de equipamento e instalações elétricas e iluminação;

4.7. Reparar equipamentos de iluminação;

4.8. Reparar avarias nas instalações;

4.9. Trocar instalação elétrica;

4.10. Trocar equipamentos de iluminação;

4.11. Soldar objetos: circuitos elétricos que necessitem de junção;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

4.12. Verificar os quadros de comando elétricos.

**5. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS PREVENTIVAMENTE:**

- a. Inspecionar as luminárias e refletores, principalmente no que tange ao funcionamento das lâmpadas, reatores, interruptores e sistemas de acionamento;
- b. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- c. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- d. Trocar os reatores quando necessário;
- e. Verificar a existência de anormalidades nas tomadas – aquecimento, ruídos etc.;
- f. Verificar o estado de conservação e fixação de tomadas de parede e de piso, caixas de tomadas e espelhos;
- g. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e suas baterias e trocá-las quando necessário;
- h. Efetuar verificações no funcionamento de toda a iluminação externa;
- i. Verificar o estado de conservação das tomadas, conexões, ligações e condutores;
- j. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases dos soquetes, dos contatos dos reatores, de fixação das tomadas e caixas de tomadas etc.;
- k. Efetuar limpeza das lâmpadas, luminárias e refletores;
- l. Substituir as lâmpadas que apresentem tonalidade de cor diferente das demais;
- m. Verificar a ocorrência de curto-circuito ou corrente de fuga;
- n. Limpar as caixas de tomadas.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A empresa terá o prazo de até 2(duas) horas para comparecer ao local onde deverá executar serviço de manutenção e o prazo de até 24h para executar os serviços, salvo quando os materiais necessários para a manutenção não estiverem sido adquiridos pelo município. Dessa forma o prazo de 24h começará a ser contado a partir do momento em que a empresa receber os materiais para a devida manutenção e reparo. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**

CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.2 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos aparelhos que servem algumas secretarias da Prefeitura Municipal de Nobres serem submetidos a funcionamento 24 horas diuturnamente, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

6.3 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

6.4 Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;

6.5 A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.7 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

6.8 A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.9 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

6.10 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

6.11 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

6.12 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

6.13 A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos aparelhos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

6.14 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 30 (trinta) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante;

6.15 Para a secretaria de educação e Saúde, os prazos para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva serão contados da comunicação formal de defeito pelas secretarias ao Contratado, observando o seguinte: - Para início da manutenção corretiva, prazo de (1) uma hora, considerando a natureza dos serviços de operações do município serem submetidos a funcionamento 24 horas diuturnamente;

6.16 Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de (12) doze horas e máximo de (24) vinte e quatro horas;

6.17 A Contratada deverá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados. Tais serviços serão realizados mediante “chamado” realizado pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, de 08h00min às 17h00min, em ambientes administrativos;

6.18 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

6.19 Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

as ferramentas empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante;

6.20 Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorífera existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA;

6.21 A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo mediante chamado das secretarias, para corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, inclusive, as necessárias substituições de peças

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

7.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

## **8. DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento dos materiais para a manutenção tanto elétrica predial quanto a dos ar condicionados é de responsabilidade da contratante, ou seja, Município de Nobres.

8.2. Os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da Contratada

## **9. DA SOLICITAÇÃO DOS SINISTROS**

9.1. Na ocorrência de sinistros a Secretaria convocará a contratada para a resolução dos problemas através de email ou contato telefônico, a qual observará os prazos do item 6.1 deste termo de referência.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

10.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal de Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

10.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo.

10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10 (dez) dias do mês subsequente as prestações dos serviços mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal;

11.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

11.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

11.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

32



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

## 12. PREVISÃO LEGAL

12.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O presente termo de Referência foi autorizado pelo seguinte secretário:

Nobres/MT, 13 de março de 2023.

Rafael Roberto Botini  
**Sec. Mun. Infraestrutura**





# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO II

Pregão Presencial SRP N.º 03/2023  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2023, às h min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial SRP n.º 03/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Código TCE	Itens	Unid	Quant	Preço estimado	Valor total
00032879	PRESTACAO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR.	mês	12	R\$ xx	R\$ xxxxx

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da previstas neste edital.

A empresa ....., declara que no valor global já estão incluídas todos os encargos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO III

Pregão Presencial SRP N.º 03/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO IV

**Pregão Presencial SPR N° 03/2023**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

N° 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial SPR n° 02/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futura para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO V

Pregão Presencial SPR N° 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

N° 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP N° 03/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO VI

Pregão Presencial SPR N° 03/2023

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum  
registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO VII

### Pregão Presencial SPR N° 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

N° 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N° 03/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 – 147/2014.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO VIII

Pregão Presencial SRP N° 03/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de ....., de um lado o MUNICIPIO DE ..... / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º ..... SSP/.....e CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/.....e CPF n.º ..... doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 03/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código TCE	Itens	Unid	Quant	Preço estimado	Valor total
00032879	PRESTACAO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL DE EQUIPAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR.	mês	12	R\$ XXX	R\$ XXXX

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## 1.3. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

a) A Contratada deverá executar as seguintes atividades (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) para o cumprimento do objeto:

- **BIMESTRALMENTE:**

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- b) Limpeza de evaporador.
- c) Limpeza de filtro de ar.
- d) Medir o diferencial de pressão.
- e) Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- g) Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- h) Verificar chave seletora.
- i) Verificar atuação do termostato.
- j) Verificar válvula reversora.
- k) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- l) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- m) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- n) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- o) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- p) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- q) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- r) Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- s) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- t) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- u) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- v) Verificar filtro e secador.
- x) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- w) Verificar nível de óleo do compressor.
- y) Verificar a operação da válvula de expansão.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

z) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo). 6.1.28.

Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.

z.1) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

- **QUADRIMESTRALMENTE:**

a) Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

- **SEMESTRALMENTE:**

a) Verificar a operação dos controles de vazão.

b) Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

- **ANUALMENTE:**

a) Limpeza de condensador.

b) Verificar protetor térmico compressor.

c) Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

## 1.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) fica estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos.

a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças e/ou componentes de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará ao Fiscal da CONTRATANTE a relação detalhada das peças a serem adquiridas, no prazo de até 4 (quatro) horas.

## 1.5. DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

a) Sistema Elétrico de baixa e média tensão (Quadros de: Distribuição, iluminação e tomadas);

b) Sistema do Grupo Gerador de Energia;

c) Sistema de Combate a Incêndio (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema);

d) Sistema de Iluminação de Emergência;

e) Serviços de manutenção elétrica requeridas pela municipalidade

f) Verificar funcionamento de equipamento e instalações elétricas e iluminação;

g) Reparar equipamentos de iluminação;

---

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 
- h) Reparar avarias nas instalações;
  - i) Trocar instalação elétrica;
  - j) Trocar equipamentos de iluminação;
  - k) Soldar objetos: circuitos elétricos que necessitem de junção;
  - l) Verificar os quadros de comando elétricos.

## **1.6. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS PREVENTIVAMENTE:**

- a. Inspecionar as luminárias e refletores, principalmente no que tange ao funcionamento das lâmpadas, reatores, interruptores e sistemas de acionamento;
- b. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- c. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- d. Trocar os reatores quando necessário;
- e. Verificar a existência de anormalidades nas tomadas – aquecimento, ruídos etc.;
- f. Verificar o estado de conservação e fixação de tomadas de parede e de piso, caixas de tomadas e espelhos;
- g. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e suas baterias e trocá-las quando necessário;
- h. Efetuar verificações no funcionamento de toda a iluminação externa;
- i. Verificar o estado de conservação das tomadas, conexões, ligações e condutores;
- j. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases dos soquetes, dos contatos dos reatores, de fixação das tomadas e caixas de tomadas etc;
- k. Efetuar limpeza das lâmpadas, luminárias e refletores;
- l. Substituir as lâmpadas que apresentem tonalidade de cor diferente das demais;
- m. Verificar a ocorrência de curto-circuito ou corrente de fuga;
- n. Limpar as caixas de tomadas.

**1.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos de manutenção, os quais são de responsabilidade da Secretaria solicitante.**

**1.8. Os locais de execução dos serviços estão discriminados no Termo de referencia anexo ao edital Pregão Presencial n° 03/2023**



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## 1.9. DA SOLICITAÇÃO DOS SINISTROS

1.9.1. Na ocorrência de sinistros a Secretaria convocará a contratada para a resolução dos problemas através de email ou contato telefônico, a qual observará os prazos do item 2.2 a seguir.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO, GARANTIA DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

2.2. A empresa terá o prazo de até 2(duas) horas para comparecer ao local onde deverá executar serviço de manutenção e o prazo de até 24h para executar os serviços, salvo quando os materiais necessários para a manutenção não estiverem sido adquiridos pelo município. Dessa forma o prazo de 24h começará a ser contado a partir do momento em que a empresa receber os materiais para a devida manutenção e reparo.

### 2.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

2.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

### 2.4. DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento dos materiais para a manutenção tanto elétrica predial quanto a dos ar condicionados é de responsabilidade da contratante, ou seja, Município de Nobres.

2.4.2. Os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da Contratada

### 2.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.5.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

2.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

2.5.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal de Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos IMR.

2.5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo.

2.5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10 (dez) dias do mês subsequente as prestações dos serviços mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal;

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

## **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

1.08.001 – Sec. Munic. Infraestrutura	273-08.001.15.452.0032.3.3.90.39.1.500.0000
---------------------------------------	---

4.2. *As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.*

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados através de Fiscal Nomeado.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.08.001 – Sec. Munic. Infraestrutura	273-08.001.15.452.0032.3.3.90.39.1.500.0000
---------------------------------------	---

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2023, a proposta da empresa ..... classificada em \_\_\_\_\_ no certame supranumerado.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA  
CNPJ nº  
Nome do Representante  
CPF nº

Testemunhas:

Nome  
CPF nº



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

## ANEXO VIII

Pregão Presencial SPR N° 03/2023

### MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n° 85, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr° **Leocir Hanel**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n° XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador do CI/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 03/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código TCE	Itens	Unid	Quant	Preço estimado	Valor total
00032879	PRESTACAO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL DE EQUIPAMENTO DE	mês	12	R\$ XXX	R\$ XXXX

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°. Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

	CONDICIONADOR DE AR.				
--	----------------------	--	--	--	--

*Os locais de execução dos serviços estão discriminados no Termo de referencia anexo ao edital Pregão Presencial n° 03/2023*

## 1.3. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

b) A Contratada deverá executar as seguintes atividades (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) para o cumprimento do objeto:

- **BIMESTRALMENTE:**

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 
- x) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
  - w) Verificar nível de óleo do compressor.
  - y) Verificar a operação da válvula de expansão.
  - z) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo). 6.1.28.  
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
  - z.1) Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

- **QUADRIMESTRALMENTE:**

- a) Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

- **SEMESTRALMENTE:**

- a) Verificar a operação dos controles de vazão.
- b) Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

- **ANUALMENTE:**

- a) Limpeza de condensador.
- b) Verificar protetor térmico compressor.
- c) Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

## 1.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) fica estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos.

a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças e/ou componentes de reposição, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará ao Fiscal da CONTRATANTE a relação detalhada das peças a serem adquiridas, no prazo de até 4 (quatro) horas.

## 1.5. DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- a) Sistema Elétrico de baixa e média tensão (Quadros de: Distribuição, iluminação e tomadas);
- b) Sistema do Grupo Gerador de Energia;
- c) Sistema de Combate a Incêndio (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema);
- d) Sistema de Iluminação de Emergência;



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 
- e) Serviços de manutenção elétrica requeridas pela municipalidade
  - f) Verificar funcionamento de equipamento e instalações elétricas e iluminação;
  - g) Reparar equipamentos de iluminação;
  - h) Reparar avarias nas instalações;
  - i) Trocar instalação elétrica;
  - j) Trocar equipamentos de iluminação;
  - k) Soldar objetos: circuitos elétricos que necessitem de junção;
  - l) Verificar os quadros de comando elétricos.

## **1.6. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS PREVENTIVAMENTE:**

- a. Inspecionar as luminárias e refletores, principalmente no que tange ao funcionamento das lâmpadas, reatores, interruptores e sistemas de acionamento;
- b. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- c. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- d. Trocar os reatores quando necessário;
- e. Verificar a existência de anormalidades nas tomadas – aquecimento, ruídos etc.;
- f. Verificar o estado de conservação e fixação de tomadas de parede e de piso, caixas de tomadas e espelhos;
- g. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e suas baterias e trocá-las quando necessário;
- h. Efetuar verificações no funcionamento de toda a iluminação externa;
- i. Verificar o estado de conservação das tomadas, conexões, ligações e condutores;
- j. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases dos soquetes, dos contatos dos reatores, de fixação das tomadas e caixas de tomadas etc;
- k. Efetuar limpeza das lâmpadas, luminárias e refletores;
- l. Substituir as lâmpadas que apresentem tonalidade de cor diferente das demais;
- m. Verificar a ocorrência de curto-circuito ou corrente de fuga;
- n. Limpar as caixas de tomadas.

1.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos de manutenção, os quais são de responsabilidade da Secretaria solicitante.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO, GARANTIA DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

2.2. A empresa terá o prazo de até 2(duas) horas para comparecer ao local onde deverá executar serviço de manutenção e o prazo de até 24h para executar os serviços, salvo quando os materiais necessários para a manutenção não estiverem sido adquiridos pelo município. Dessa forma o prazo de 24h começará a ser contado a partir do momento em que a empresa receber os materiais para a devida manutenção e reparo.

### 2.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

2.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

### 2.4. DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento dos materiais para a manutenção tanto elétrica predial quanto a dos ar condicionados é de responsabilidade da contratante, ou seja, Município de Nobres.

2.4.2. Os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da Contratada

### 2.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.5.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

2.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

2.5.3. Ao final de cada período mensal, o Fiscal de Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos IMR.



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

---

2.5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo.

2.5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de contrato.

## **CLAUSULA TERÇA - DO PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, aceitas pelo fiscal e certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sido prestado em conformidade a este Termo de Referência;

3.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **CLAUSULA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

4.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão designado para: Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos serviços; Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços; Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço; Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços; Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 
- 5.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
  - 5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
  - 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 5.5. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
  - 5.6. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
  - 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
  - 5.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - 5.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - 5.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
  - 5.11. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
  - 5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 5.14. Indenizar a Prefeitura Municipal de Nobres em razão de negligência e/ou omissão do serviço de segurança.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.
- 6.4. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:
- 8.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 8.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;
- 8.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

1.08.001 – Sec. Munic. Infraestrutura	273-08.001.15.452.0032.3.3.90.39.1.500.0000
---------------------------------------	---

9.2. *As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.*

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

---

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
www.nobres.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

12.2. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

12.3. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

12.4. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do

§1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

12.5. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

12.6. Razões de interesse público, devidamente justificados;

12.7. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

12.8. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993;

12.9. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos de a Secretarias promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

12.10. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE**, fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº.



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

---

03/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2023 a proposta da empresa ..... classificada em \_\_\_\_\_ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 098/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Contratante      Contratada:

Testemunhas